



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal:

Desembargador Samoel Evangelista

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Romário Divino Faria

Período de Correição Eletrônica: 25 a 29 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 26 de Maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1. APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 25 a 29 de Abril de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de Processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correicional, **depreende-se a inexistência de processo concluso há mais de 100 (Cem) dias** no Gabinete do Magistrado.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho há mais de 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

No tocante aos Blocos em andamento sem movimentação, **dessumese a existência de 219 (duzentos e dezenove) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias) no Fluxo Criminal, bem como 12 (doze) no âmbito dos Juizados Especiais Criminais.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônica.


Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD
Juiz de Direito Titular Romário Divino Faria

 <p>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
---	--

Portaria:	01/2022
Período designado para Correição:	25 a 29/04/2022
Autos SEI:	0001374-81.2022.8.01.0000
Processos em andamento da Unidade:	Vara Criminal: 723 Vara Criminal – Juizado Especial: 142 Total Geral: 865
Data do processo mais antigo da Unidade:	Vara Criminal: 30/08/2001 (0019160-73.2001.8.01.0001 – Situação: Em andamento) Vara Criminal – Juizado Especial: 07/02/2017 (0000203-38.2017.8.01.0009 – Situação: Julgado)
Processos Distribuídos:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 922 Ano de 2022 – Janeiro a Abril: 213
Processos Arquivados:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 799 Ano de 2022 – Janeiro a Abril: 193
Índice de Conciliação (Meta 3/2021)	Até esta data não constam dados no Painel Estatístico
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro Vara Criminal: 1.179 dias Vara Criminal – Juizado Especial: 899 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro Vara Criminal: 274 dias Vara Criminal – Juizado Especial: 08 dias
--	---

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Senador Guimard, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 26 de abril de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

Período:	Total:
Abril de 2021:	857 Processos
Abril de 2022:	865 Processos
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	08 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de abril de 2022, apresentou **08 (oito) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Vara Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Criação PEC

Processo	Classe
0000073-09.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000245-48.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000251-89.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000255-92.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000282-75.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000303-51.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000329-49.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000336-41.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000383-15.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000437-15.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000439-19.2019.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000499-21.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000504-77.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000597-40.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000629-45.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000651-06.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000678-86.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000921-64.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001325-23.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001487-47.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001663-45.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004349-44.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007581-64.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007890-85.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014354-96.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000034-51.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000154-31.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000175-31.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000185-75.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000187-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000199-30.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000227-66.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000259-71.2017.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000656-28.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000658-95.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000693-55.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000695-25.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000696-15.2017.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000707-88.2010.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000729-34.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000750-73.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000762-58.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000780-50.2016.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000831-22.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000834-74.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000880-63.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000896-27.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000909-21.2017.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001067-08.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001393-02.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001396-64.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001467-90.2017.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001468-75.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001486-28.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001557-64.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001616-52.2018.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001645-68.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001675-74.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001910-70.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001932-07.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001937-29.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002093-12.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005639-94.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006664-16.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500032-10.2015.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000029-87.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000548-67.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001695-70.2014.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0021146-76.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001112-80.2017.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001121-71.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0009875-60.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

c) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000030-38.2022.8.01.0009	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0000205-66.2021.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000219-21.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002476-43.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000229-94.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002028-02.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0800012-18.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000013-36.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000042-91.2018.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000178-83.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000270-32.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000293-75.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000299-14.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000362-39.2021.8.01.0009	Insanidade Mental do Acusado
0000516-91.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000633-82.2020.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000660-65.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000672-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000674-20.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000683-11.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000684-93.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000690-03.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000742-96.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000808-76.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000813-98.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000814-83.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000859-24.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000894-62.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001049-94.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001121-13.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001182-73.2012.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001214-44.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001309-98.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001328-12.2015.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001411-57.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001554-75.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001612-68.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001793-55.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002005-03.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002021-54.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007888-86.2018.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500009-73.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700647-25.2020.8.01.0009	Petição Criminal
0800011-67.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800047-22.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Designação de Juri

Processo	Classe
0002098-63.2019.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000543-74.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri

g) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000008-14.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000387-52.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000539-03.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000608-40.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001311-68.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001674-89.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001894-87.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002321-84.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008540-06.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0701048-87.2021.8.01.0009	Carta Precatória Criminal

h) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000315-17.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001580-73.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002023-97.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

i) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000127-43.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000130-61.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000159-48.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000216-42.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000296-30.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000362-10.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000526-38.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000679-42.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000760-20.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000799-22.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001017-06.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001170-59.2012.8.01.0009	Inquérito Policial
0001236-48.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001383-26.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001414-75.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001453-09.2017.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0001737-46.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001754-53.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001944-45.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001975-36.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002051-26.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002241-23.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0008278-22.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011720-93.2019.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0013102-58.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500436-31.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800008-20.2017.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

j) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000024-31.2022.8.01.0009	Pedido de Providências
0000025-16.2022.8.01.0009	Petição Criminal

k) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000026-16.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000305-55.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000554-40.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001836-84.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001886-18.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001898-37.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800027-55.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

l) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000201-29.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000213-43.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000258-47.2021.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000263-69.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000448-44.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-92.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000685-78.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000778-46.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000835-59.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001367-67.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001915-92.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

m) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0000447-93.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

n) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000032-08.2022.8.01.0009	Restituição de Coisas Apreendidas
0000409-13.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002926-15.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000014-21.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000075-81.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000458-54.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000816-53.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0002322-93.2017.8.01.0001	Inquérito Policial

o) Vista ao Advogado

Processo	Classe
0001818-97.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

p) Vista ao Defensor do Réu

Processo	Classe
0000015-16.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000017-73.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000020-28.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000194-37.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000234-24.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000343-72.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000368-46.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000482-82.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000572-27.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000574-60.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000612-72.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000679-37.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002326-09.2017.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0003351-42.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007338-23.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000082-05.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000143-26.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000250-70.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000437-78.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000528-08.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000634-33.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000896-17.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

1.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000270-61.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000749-59.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000041-04.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000146-78.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000330-34.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000829-86.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000894-47.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001986-94.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002086-49.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0800023-18.2019.8.01.0009	Crimes Ambientais

c) Ag. Designação de Audiência Admonitória

Processo	Classe
0000442-03.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000476-75.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000649-02.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000665-53.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0800002-08.2020.8.01.0009	Crimes Ambientais

d) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000864-12.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado

e) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0800048-02.2017.8.01.0009	Crimes Ambientais

f) Prazo decadencial

Processo	Classe
0000045-41.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado

● *Recomendações:*

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Criminal

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

3.1. Vara Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Não constam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 dias.

3.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA

4.1. Vara Criminal

Não constam Petições com pendências de juntada.

4.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

Não constam Petições com pendências de juntada.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

5.1. Vara Criminal

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 26 de abril de 2022, da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, demonstrou a existência de 219 (duzentos e dezenove) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

● **Mais de 60 (sessenta) dias:** 219 (duzentos e dezenove) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000078-36.2018.8.01.0009	Inquérito Policial
0002322-93.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0000634-33.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000458-54.2021.8.01.0009	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002005-37.2018.8.01.0009	Inquérito Policial
0000384-34.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000746-36.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000745-51.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000744-66.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000326-31.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000323-76.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000320-24.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000319-39.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000314-17.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000313-32.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000312-47.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000311-62.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000306-40.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000304-70.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000303-85.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000302-03.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000301-18.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000300-33.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000299-48.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000298-63.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001812-56.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0000747-21.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000539-03.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0001781-41.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001956-98.2015.8.01.0009	Inquérito Policial
0000133-79.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0011135-51.2013.8.01.0001	Inquérito Policial
0002241-23.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0008053-02.2019.8.01.0001	Inquérito Policial
0000659-17.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000406-29.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0005189-20.2021.8.01.0001	Inquérito Policial
0000663-83.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0002049-56.2018.8.01.0009	Inquérito Policial
0000804-39.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000297-78.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000246-33.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000136-34.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000388-71.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000387-86.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000376-57.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000374-87.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000367-95.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000366-13.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000338-45.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000336-75.2020.8.01.0009	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000332-38.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000331-53.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000328-98.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000327-16.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001170-59.2012.8.01.0009	Inquérito Policial
0000127-43.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000387-52.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000275-83.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000837-29.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0012183-35.2019.8.01.0001	Inquérito Policial
0002045-19.2018.8.01.0009	Inquérito Policial
0000759-40.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0002106-40.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000391-26.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000390-41.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000389-56.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000386-04.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000385-19.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000383-49.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000378-27.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000377-42.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000373-05.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000372-20.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000371-35.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000370-50.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000369-65.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000368-80.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000341-97.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000340-15.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000339-30.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000337-60.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000330-68.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000329-83.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0801482-55.2014.8.01.0001	Inquérito Policial
0000704-31.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000873-71.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0002293-87.2010.8.01.0001	Inquérito Policial
0001756-28.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000669-71.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000816-53.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001963-27.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000462-38.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000678-33.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0001771-94.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000886-70.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000877-11.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000426-93.2014.8.01.0009	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001970-19.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001931-22.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001195-77.2009.8.01.0009	Inquérito Policial
0005964-69.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0000270-95.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001965-94.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000876-26.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001485-24.2011.8.01.0009	Inquérito Policial
0701048-87.2021.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0001611-83.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000819-08.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000770-64.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000382-64.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001392-70.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001888-80.2017.8.01.0009	Crimes Ambientais
0700647-25.2020.8.01.0009	Petição Criminal
0007691-63.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000796-62.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000597-40.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000594-85.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000660-65.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000554-40.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000862-42.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000528-08.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001321-78.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001236-48.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000016-25.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000875-41.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000808-76.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000014-21.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007692-48.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002021-54.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002005-03.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0009875-60.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000042-91.2018.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000655-43.2020.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001135-89.2018.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000610-05.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000814-83.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000699-62.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001612-68.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001554-75.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004816-23.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000404-64.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800011-67.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000299-14.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000799-85.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000075-81.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000661-50.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800027-55.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000526-38.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000680-56.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000293-75.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000343-72.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001309-98.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000079-21.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005665-29.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001215-87.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001121-13.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000555-25.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000684-93.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-43.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000474-08.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000683-11.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000940-80.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000154-31.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500009-73.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001580-73.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002643-89.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000630-93.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000516-91.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000789-12.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000180-53.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000001-22.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000029-92.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001367-04.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000130-61.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000270-32.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001774-10.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001302-96.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000672-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000425-64.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000721-23.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000309-58.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000178-83.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000176-16.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000813-98.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000805-24.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000742-96.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000553-21.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001778-86.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000894-62.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800047-22.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000349-40.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000029-87.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001974-56.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001049-94.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000789-70.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001798-77.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001255-16.2010.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000013-36.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001886-18.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000702-17.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000033-27.2021.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000843-36.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000512-54.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000181-38.2021.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000774-04.2020.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000633-82.2020.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0008729-47.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0014690-03.2018.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0008507-11.2021.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0006269-19.2021.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0009915-08.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000185-46.2019.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000492-29.2021.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0007888-86.2018.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri
0000342-82.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000213-77.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001182-73.2012.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000164-90.2007.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri

5.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

Ainda, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 26 de abril de 2022, da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, apontou a existência de 12 (doze) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

- **Mais de 60 (Sessenta) dias - 06 (seis) processos, consoante seguem:**

Processo	Classe
0000617-94.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000418-72.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001558-55.2021.8.01.0070	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000607-50.2021.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0800048-02.2017.8.01.0009	Crimes Ambientais
0800003-22.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário

- **Mais de 100 (Cem) dias – 06 (seis) processos, consoante segue:**

Processo	Classe
0000665-53.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000643-92.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000442-03.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000649-02.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000476-75.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0800002-08.2020.8.01.0009	Crimes Ambientais

6. PENDÊNCIAS QUANTO AO RELATÓRIO CORRECIONAL REFERENTE AO ANO DE 2021:

Em consulta aos autos do PJeCor nº 0000360-49.2021.2.00.0801, depreende-se que a Unidade Judiciária não sanou todas as impropriedades consignadas no Relatório Correccional, atinente ao exercício de 2021.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 51 (cinquenta e um) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 02/06/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
25/04/2022	2
26/04/2022	3
27/04/2022	4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

28/04/2022	3
02/05/2022	2
03/05/2022	3
04/05/2022	4
05/05/2022	2
09/05/2022	2
10/05/2022	3
11/05/2022	1
12/05/2022	2
16/05/2022	2
17/05/2022	3
19/05/2022	3
23/05/2022	2
24/05/2022	3
26/05/2022	3
31/05/2022	3
02/06/2022	1

7.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 25 (vinte e cinco) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 05/05/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
25/04/2022	9
29/04/2022	4
05/05/2022	12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

8.1. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Senador Guiomard - Meio Aberto

8.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos

a) Indulto

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [Peticionar]	Indulto	Antonio Bezerra da Coceição	0001200-65.2010.8.01.0009
25/01/2016 [Peticionar]	Indulto	Anderson Rodrigues de Melo	0000670-27.2011.8.01.0009
25/01/2016 [Peticionar]	Indulto	Manoel Ferreira da Silva	0006777-48.2010.8.01.0001

b) Comutação

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [Peticionar]	Comutação	Mariomar da Silva Lima	0008695-92.2007.8.01.0001
25/01/2016 [Peticionar]	Comutação	Estenio Belchior Olanda de Souza	0003673-58.2004.8.01.0001

c) Prescrição Executória

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
04/12/2021 [Peticionar]	Prescrição Executória	Afonso Morais de Carvalho	<u>0000454-22.2018.8.01.0009</u>

d) Término de Pena

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
19/02/2018 [Peticionar]	Término de Pena	Manoel Ferreira da Silva	0006777-48.2010.8.01.0001
10/01/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Ocirneuba Peixoto do Nascimento Queiroz	0000155-79.2017.8.01.0009
13/02/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Luiz Felipe da Silva Costa	0004362-48.2017.8.01.0001
17/02/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Sebastiana Silva da Cruz	0005703-75.2018.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
23/03/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Isaias Pereira de Souza	0001520-03.2019.8.01.0009
07/04/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Adeni Oliveira de Sousa	0002347-53.2015.8.01.0009
21/04/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Manoel da Silva Araújo	0001524-40.2019.8.01.0009
21/04/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Alcimar Vieira da Luz	0001521-85.2019.8.01.0009
30/04/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Almeida Gomes Moreira	0000951-70.2017.8.01.0009
01/05/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Marivaldo Lopes da Silva	0000953-69.2019.8.01.0009
01/05/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Nilton Furtado dos Santos	0002991-30.2009.8.01.0001
05/06/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Manoel de Jesus Nascimento	0001098-33.2016.8.01.0009
09/06/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Geovani da Silva Aguiar	0001870-25.2018.8.01.0009
18/08/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Pedrina Modesto França	0019605-42.2011.8.01.0001
22/08/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Eugênio Patrocínio de Oliveira	0200202-84.2008.8.01.0009
24/08/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Débora Moura dos Santos	0000557-92.2019.8.01.0009
21/09/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Geilson Pinheiro da Silva, vulgo PETELECO.	0001013-76.2018.8.01.0009
23/10/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Elenilton Silva de França	0001527-92.2019.8.01.0009
18/11/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Antonio Bezerra da Coceição	0001200-65.2010.8.01.0009
22/11/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Malcir Nascimento de Oliveira	0000447-30.2018.8.01.0009
05/12/2020 [Petitioner]	Término de Pena	Luiz de Lima	0002083-65.2017.8.01.0009
01/01/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Ray Pereira Ramos	0003382-04.2017.8.01.0001
15/01/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Adelson Moura do Nascimento	0001446-80.2018.8.01.0009
04/03/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Reginaldo Nunes dos Santos	0002084-50.2017.8.01.0009
18/03/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Franil Oliveira de Souza	0011569-06.2014.8.01.0001
29/03/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Josimar do Nascimento Martins	0001977-69.2018.8.01.0009
30/03/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Dheimesson Silva Rodrigues	0000308-44.2019.8.01.0009
07/04/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Raimundo Almeida das Graças	0011388-63.2018.8.01.0001
21/04/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Jhon Kennedy Batista de Sousa	0000764-79.2014.8.01.0005
26/04/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Samuel da Silva Oliveira	0000204-57.2016.8.01.0009
02/05/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Paulo César Alves de Holanda	0001973-66.2017.8.01.0009
24/05/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Mariomar da Silva Lima	0008695-92.2007.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
30/05/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Israel Rodrigues de Melo	0001685-55.2016.8.01.0009
12/06/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Welinton Moura Martins	0000765-64.2014.8.01.0005
23/06/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Cirlene Lima da Silva	0010701-96.2012.8.01.0001
02/09/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Lazaro Adriano Freitas Nogueira	0000148-64.2015.8.01.0007
08/09/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Estenio Belchior Olanda de Souza	0003673-58.2004.8.01.0001
06/10/2021 [Petitioner]	Término de Pena	SALES SOUZA DOS SANTOS	0000043-81.2015.8.01.0009
22/10/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Jandilson Nascimento Sá de Souza	0001526-10.2019.8.01.0009
14/12/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Rosane Nascimento da Silva	0001333-92.2019.8.01.0009
15/12/2021 [Petitioner]	Término de Pena	Mariana da Luz Brasileiro	0014858-73.2016.8.01.0001
05/01/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Geovane da Silva	0000780-06.2018.8.01.0001
09/01/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Anderson Rodrigues de Melo	0000670-27.2011.8.01.0009
20/01/2022 [Petitioner]	Término de Pena	José Afonso da Silva	0002339-76.2015.8.01.0009
08/02/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Audiberto Moreira de Souza	0000297-30.2010.8.01.0009
14/02/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Ricleudo da Silva Barbosa	0001399-24.2009.8.01.0009
04/03/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Clives Florentino dos Santos	0017338-34.2010.8.01.0001
07/03/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Carlos Alexandre Ferreira de Oliveira	0002075-88.2017.8.01.0009
17/03/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Mônica Adriana Souza da Silva	0000986-59.2019.8.01.0009
29/03/2022 [Petitioner]	Término de Pena	Romildo Nascimento Bertoldo	0001326-03.2019.8.01.0009
29/03/2022 [Petitioner]	Término de Pena	José Cleilton de Souza Rocha	0001327-85.2019.8.01.0009
16/04/2022 [Petitioner]	Término de Pena	KLEBER DE LIMA FRANCISCO	0009356-30.2014.8.22.0005

8.2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Senador Guiomard - Meio

Semiaberto

8.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos

a) Progressão para Aberto

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
10/07/2021 [Petitioner]	Progressão para Aberto	GESSÉ RODRIGUES DA SILVA	9000006-85.2021.8.01.0009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
04/12/2021 [Peticionar]	Progressão para Aberto	José Eliomar Cordeiro Lima	0001012-91.2018.8.01.0009
07/01/2022 [Peticionar]	Progressão para Aberto	José Garcia Silva do Nascimento	0001660-37.2019.8.01.0009
20/03/2022 [Peticionar]	Progressão para Aberto	VARLINDO ALMEIDA DE LIMA	9000007-36.2022.8.01.0009
09/04/2022 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Ramão Campos	0001390-21.2016.8.01.0008

b) Prescrição Executória

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
20/11/2021 [Peticionar]	Prescrição Executória	Paulo Henrique Valdevino de Oliveira	<u>0000391-68.2016.8.01.0008</u>

● ***Recomendações Gerais:***

Faz-se mister que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, para que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado a correta alimentação dos dados referentes as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



9. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.



11. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

12. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os



Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

13. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

14. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

15. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

16. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “Histórico das Partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



17. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 137 (sento e trinta e sete) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

18. DIREITO DAS PESSOAS INDÍGENAS (RESOLUÇÃO Nº 289/2019)

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 289/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”*.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 289/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

19. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º *As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.*”

“**Art. 269**

§ 1º *Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

§ 2º *Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

§ 3º *As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.*”

.....

“**Art. 278.** *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)

19. METAS NACIONAIS DO CNJ

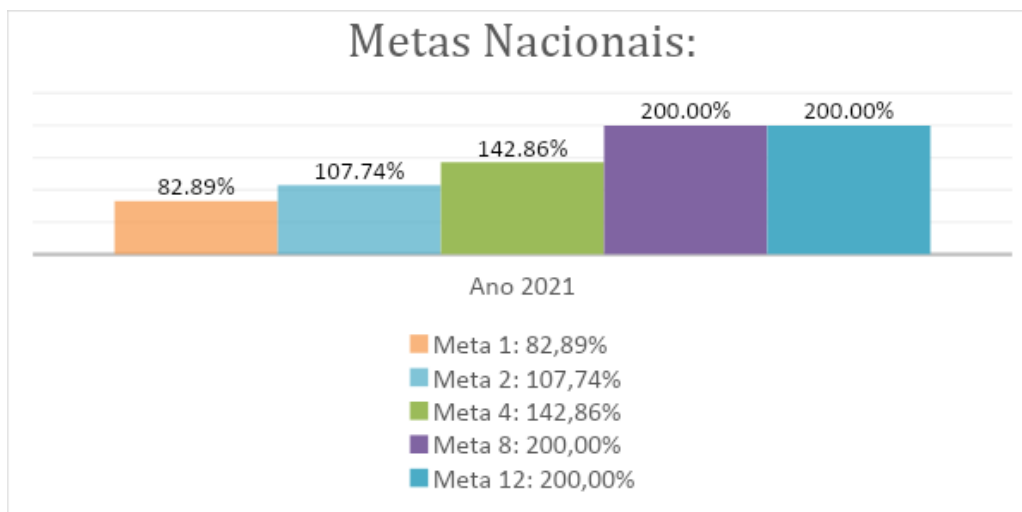
- **META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
- **META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021: PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NO 1º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
- **META 4/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;**
- **META 8/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019;**
- **META 12/2021 - IMPULSIONAR OS PROCESSOS DE AÇÕES AMBIENTAIS (IDENTIFICAR E**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**IMPULSIONAR 25% DOS PROCESSOS
RELACIONADOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS
DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2020):**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, nas Metas 1, 2, 4, 8 e 12 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:



[*https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/](https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/)

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 2, 4, 8 e 12 e, de outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 1.

Ademais, o painel estatístico apresentou o total de 51 (cinquenta e um) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 1, carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices na mencionada Meta.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, considerando o quantitativo de Processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta no âmbito da Unidade Judiciária, recomenda-se que se proceda a gerenciamento interno para fins de identificação dos feitos aptos, providenciando os respectivos julgamentos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA DILOG COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0003380-95.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Relatório emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC (ID 1030341), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:

“(...) .. Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard:

Estrutura e equipamentos: *Necessitando de uma impressora, bem como prédio apresentando rachaduras e goteiras (ID 0981541 0981542).*

Resposta: *Esta Diretoria não possui impressora para atender à unidade, devendo o pedido ser direcionado a Gerência de Materiais - GEMAT.*

De outra banda, está em andamento o processo SEI nº 0002559-28.2020.8.01.0000, para contratação de outsourcing de impressão. (...).”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Consta, ainda, Manifestações:

- Diretora de Logística - DILOG (ID 1038032):

"(...) 2.1 - Demandas de ordem estrutural

Serão atendidas mediante termo de cooperação firmado entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, consoante se depreende dos autos SEI n. [0004104-02.2021.8.01.0000](#), que prevê a efetivação de reformas nas Comarcas em etapas, constando as Comarcas de Senador Guiomard, Capixaba e Acrelândia para vistoria em Agosto/Setembro do ano em curso quanto as manutenções necessárias e início dos reparos, vide planejamento no Evento SEI n. [1031243](#). Registro que as demais Comarcas serão atendidas nos planejamentos vindouros.

2.2 - Demandas de aquisição de equipamentos de informática

Encontra-se em fase de instrução o procedimento administrativo SEI n. [0005471-61.2021.8.01.0000](#) (autos principais), no qual restou firmado o Termo de Compromisso entre este Poder Judiciário e o Poder Executivo, visando a complementação orçamentária e garantia de recursos para implantação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAC mediante a modernização do Parque Computacional das Unidades Jurisdicionais, dentre outras demandas.

Ademais, os autos SEI n. [0005772-08.2021.8.01.0000](#) destinam-se a aquisição de computadores para substituição de equipamentos nas Comarcas do interior, capital, Segundo Grau e DITEC, com recursos advindos do Termo de Compromisso retrocitado, por meio do qual procederemos o atendimento das demandas afetas às Unidades Judiciárias de todo o Estado. (...)"

- Gerência de Instalações - GEINS (ID 1044839):

"(...) " 2.1 - Demandas de ordem estrutural

Serão atendidas mediante termo de cooperação firmado entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, consoante se depreende dos autos SEI n. [0004104-02.2021.8.01.0000](#), que prevê a efetivação de reformas nas Comarcas em etapas, constando as Comarcas de Senador Guiomard, Capixaba e Acrelândia para vistoria em Agosto/Setembro do ano em curso quanto as manutenções necessárias e início dos reparos, vide planejamento no Evento SEI n. [1031243](#). Registro que as demais Comarcas serão atendidas nos planejamentos vindouros.(...)"

2. Por fim, nossa equipe técnica fará o devido acompanhamento junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura quando da vistoria que precede a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

emissão de ordem de serviço para o início das obras, visando a inclusão dos itens aqui apontados. Para tanto, as comarcas serão previamente comunicadas. (...);

● **Gabinete da Presidência - GAPRE (ID 1085937):**

"(...) 2. Os autos foram encaminhados à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

3. A ser assim, as providências solicitadas encontram-se devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para inclusão na Gestão 2021/2023.

4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano. (...)"

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

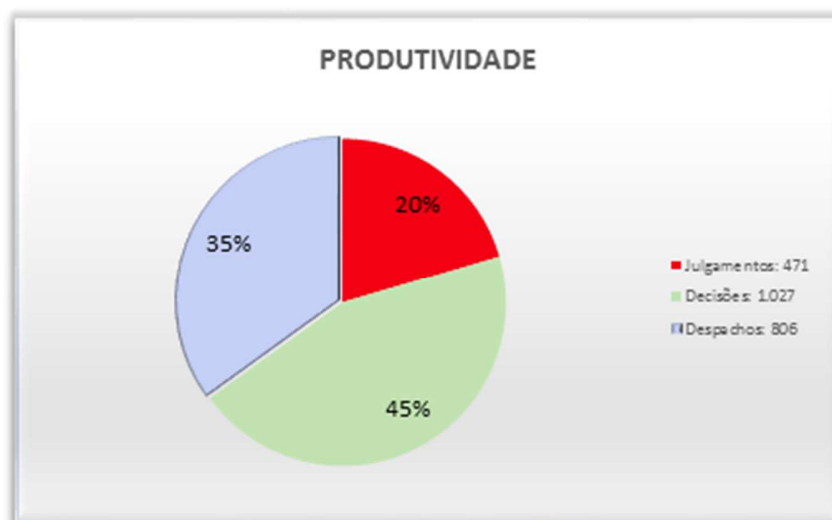
f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Período: Janeiro/Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- **Janeiro a Dezembro de 2021:**

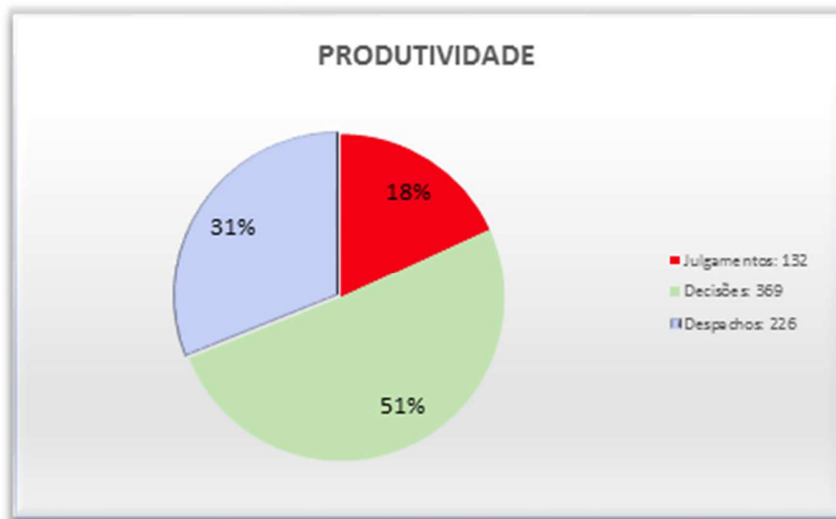


Dados: SAJ/EST e SEEU



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2022:*



Dados: SAJ/EST e SEEU

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	326
Janeiro a Abril - 2022	142

• **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard é a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

VARA CRIMINAL			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
ELZO NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
ELOÁ MARCONDES DO AMARAL		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
PAULO HENRIQUE PINHO PASCOAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
RAMON PACÍFICO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
Dalton Gomes da Silva	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
ELISSANDRA ALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
GILMAR SIMÃO ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
JOÃO FABRÍCIO LIMA DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
JUSCILENE SILVA ALE	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
BERTOLDO GERALDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SÁ	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE SENADOR GUIOMARD			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
ANTONIO FELIPE SOARES PESSOA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Supervisor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor	01	01
Servidores efetivos	10	06
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-

• **Observação:**

Outrossim, analisando-se o formulário apresentado pela Unidade Judiciária, se depreende que consta nos quadros da Unidade dois servidores no Gabinete do Juiz (Servidora Maria das Graça Alves de Sá e o Servidor Dalton Gomes da Silva), entretanto foram mencionados nos informes oriundos da Diretoria de Pessoas três Servidores com Função de Confiança - Assistente de Juiz (Servidores Paulo Henrique Pinho Pascoal, Ramon Pacífico Bezerra e Dalton Gomes da Silva).

Por outro lado, a Servidora Juscilene Silva Ale, fora informada pela Diretoria de Pessoas. No entanto, não consta no quadro de Servidores encaminhado pela Unidade.

Deste modo, sugere-se que a Unidade adote providências, consistente na respectiva atualização dos Quadros constantes da DIPES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 04 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 02 Conciliadores.

Data e Assinatura eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal